

COMPANHIA DOCAS PB - PORTO DE CABEDELO

RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL

Resolução CONAMA nº 306/2002 Lei Federal nº 9.966/2000



Robson Sarmento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

APRESENTAÇÃO

Estes trabalhos tiveram como bases referenciais os requisitos da Resolução CONAMA 306/2002 e 381/2006, com aplicação adaptada à legislação, normas e regulamentos ambientais brasileiros, às operações em terminais marítimos similares e às boas práticas de engenharia e de controle ambiental.

Os principais pontos de atenção identificados em relação à legislação ambiental pertinente, e em relação ao gerenciamento e controle dos aspectos ambientais e riscos relacionados às atividades desenvolvidas na Companhia Docas da Paraíba, estão destacados no corpo deste relatório.



Imagem da Companhia Docas da Paraíba



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES (ITEM 3.1-I DO ANEXO II DA RES.CONAMA 381/2006)	6
3	IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E DA INSTALAÇÃO AUDITADA (ITEM 3.1-II DO ANEXO II DA RES.CONAMA 381/2006)	6
4	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTALAÇÃO ITEM (3.1 III DA RES. CONAMA 381/2006)	7
5	OBJETIVOS, ESCOPO E PLANO DE AUDITORIA ESTABELECIDOS(3.1 IV DA RES. CONAMA 381/2006)	7
5.1	OBJETIVOS DA AUDITORIA	7
5.2	ESCOPO DA AUDITORIA.....	8
5.3	PLANO DE AUDITORIA (ITEM 2 ANEXO II RESOLUÇÃO CONAMA 381/2006):	8
5.3.1	Escopo (item 2.1-Anexo II Res. CONAMA 381/2006): para descrever a extensão e os limites de localização física e de atividades da empresa.	8
5.3.2	Preparação da auditoria: (item 2.2-Anexo II Res. CONAMA 381/2006):	9
5.3.3	Execução da auditoria (item 2.3 ANEXO II da Res. CONAMA 381/2006)	10
5.3.3.1	entrevistas com os gerentes e os responsáveis pelas atividades e funções da instalação;.....	11
5.3.3.2	inspeções e vistorias nas instalações;	11
5.3.3.3	análise de informações e documentos;.....	11
5.3.3.4	análise das observações e constatações;.....	11
5.3.3.5	definição das conclusões da auditoria;	11
5.3.3.6	elaboração de relatório final.	11
6	PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA (3.1 V DA RES. CONAMA 381/2006)	11
7	SUMÁRIO E METODOLOGIA DO PROCESSO DE AUDITORIA (3.1 VI DA RES. CONAMA 381/2006)	11
8	LISTA DE DOCUMENTOS LEGAIS, NORMAS E REGULAMENTOS DE REFERÊNCIA (3.1 VII DA RES. CONAMA 381/2006)	12
9	LISTA DE DOCUMENTOS ANALISADOS E UNIDADES AUDITADAS (3.1 VIII DA RES. CONAMA 381/2006)	21
9.1	DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA ANÁLISE	22
10	LISTA DAS PESSOAS CONTATADAS DURANTE A AUDITORIA E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES(3.1 IX DA RES. CONAMA 381/2006)	22
10.1	COLABORADORES DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA.....	22
11	CONSTATAÇÕES DA AUDITORIA (ITEM 3.1 X DA RES. CONAMA 381/2006)	23



Robson Sarmento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

11.1	CONFORMIDADE DA INSTALAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO AUDITADA COM AS LEIS E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. (RESOLUÇÃO CONAMA 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.1, II, IV E V).....	23
11.1.1	Licença Ambiental (Resolução Conama nº 306/02 – Anexo II, Item 1.1. III).....	24
11.1.2	Condicionantes da Licença Ambiental (Resolução Conama 306/02 – Anexo II, Item 1.1. IV).....	24
11.1.3	Atuações / Termos de Compromisso / Termo de Ajustamento de Conduta (Resolução Conama 306/02 – Anexo II, Item 1.1. V)	26
11.1.4	Auditoria Ambiental.....	26
11.1.4.1	Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA	26
11.1.4.2	Certificado do Corpo de Bombeiros Militar	26
11.1.5	Autorizações Outorgadas pelo Governo Brasileiro	26
11.1.5.1	Registro ANTAQ para Terminal Marítimo.....	26
11.2	DESEMPENHO DA GESTÃO AMBIENTAL. (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2)	27
11.2.1	Política Ambiental. (Resolução CONAMA nº 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – I e II) 27	
11.2.2	Acesso à legislação ambiental e outros requisitos aplicáveis. (Resolução CONAMA nº 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – III)	27
11.2.3	Identificação e Atendimento aos Objetivos e Metas Ambientais. (Resolução CONAMA nº 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – IV).....	28
11.2.4	Existência e implementação de procedimentos para identificar os aspectos ambientais significativos das atividades, produtos e serviços e adequação dos mesmos. (Resolução CONAMA nº 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – V)	28
11.2.5	Procedimentos e Registros da Operação e Manutenção das atividades / equipamentos Relacionados com os Aspectos Ambientais Significativos. (Resolução Conama 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – VI)	28
11.2.6	Identificação e Implementação de Planos de Inspeções técnicas para avaliação das condições de operação e manutenção das instalações e equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos. (Resolução CONAMA nº 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – VII).....	29
11.2.7	Identificação e implementação dos procedimentos para comunicação interna e externa com as partes interessadas. (Resolução CONAMA nº 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – VIII).....	29
11.2.8	Registros de monitoramento e medições das fontes de emissões para o meio ambiente ou para os sistemas de coleta e tratamento de efluentes sólidos, líquidos e gasosos. (Resolução CONAMA nº 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – IX)	30
11.2.8.1	Efluentes Líquidos e Sistema de Tratamento	30
11.2.8.2	Esgoto sanitário.....	30
11.2.8.3	Emissão e nível de ruído.....	30
11.2.8.4	Resíduos	31
11.2.8.5	Emissões Atmosféricas	32
11.2.8.6	Solo e Águas Subterrânea.....	33
11.3	ANÁLISE DE RISCOS ATUALIZADA. (RESOLUÇÃO CONAMA 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – X).....	33

Robson Sarmento Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia EIRELI
Av. Vitória, Romão, ES, CEP:29041-405, CNPJ 05.900.799/0001-96
tel/fax:(27)-33451903; (27)-33450618;(27)-99823016
robson.sarmento@terra.com.br



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

11.4	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS. (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XI)	33
11.5	PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL, REGISTROS DOS TREINAMENTOS E SIMULAÇÕES. (RESOLUÇÃO CONAMA 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XII)	33
11.6	REGISTROS DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES. (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XIII)	34
11.7	MECANISMOS E REGISTROS PARA A ANÁLISE CRÍTICA PERIÓDICA DO DESEMPENHO AMBIENTAL E SISTEMA DE AUDITORIAS INTERNAS. (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XIV)	34
11.8	DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES RELATIVAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS. (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XV)	34
11.9	CAPACITAÇÃO DO PESSOAL CUJAS TAREFAS POSSAM RESULTAR EM IMPACTO SIGNIFICATIVO SOBRE O MEIO AMBIENTE. (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XVI)	35
11.10	MECANISMOS DE CONTROLE DE DOCUMENTOS. (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XVII)	35
11.11	MECANISMOS, PROCEDIMENTOS E REGISTROS NA OCORRÊNCIA DE NÃO CONFORMIDADES AMBIENTAIS. (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XVIII)	35
11.12	CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO, ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE POSSAM CAUSAR DANOS AO MEIO AMBIENTE (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XIX)	35
11.13	CONCLUSÃO DA AUDITORIA	36
11.13.1	Constatações de conformidades e não conformidades:	36
11.13.2	Avaliação da capacidade da organização em assegurar a contínua adequação aos critérios estabelecidos	36
12	FOLLOW UP DA AUDITORIA	37
13	ATAS DAS REUNIÕES DE ABERTURA E FECHAMENTO DA AUDITORIA	37
14	CARTA CONSULTA À SUDEMA	34



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

1 INTRODUÇÃO

O presente relatório apresenta os resultados da AUDITORIA AMBIENTAL realizada em conformidade com a Lei 9.966 regulamentada, com o prescrito na RESOLUÇÃO CONAMA N° 306 de 5 de julho de 2002 (publicada no D.O.U de 19/07/2002), nas instalações da Companhia Docas da Paraíba (CDP) no período de 10/05/2016 a 12/05/2016. A estrutura (itemização) deste relatório, seguinte, atende o que preconiza a Resolução CONAMA 381/2006 de acordo com o seu Anexo II, item 3.

2 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES (ITEM 3.1-I DO ANEXO II DA RES.CONAMA 381/2006)

Robson Sarmiento, tendo o registro RAC REG AA 1590 (ABENDI/RAC - registro de auditores certificados para auditorias na Resolução CONAMA 306/2002), executou a auditoria tendo a atribuição de auditor Líder.

3 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E DA INSTALAÇÃO AUDITADA (ITEM 3.1-II DO ANEXO II DA RES.CONAMA 381/2006)

Nome: Companhia Docas da Paraíba

CNPJ: 02.343.132/0001-41

Atividade exercida: A Companhia Docas da Paraíba é uma sociedade de economia mista, de capital aberto, instituída pela Lei Estadual nº 6.510, de 21 de agosto de 1997, vinculada à Secretaria de Infraestrutura do Estado da Paraíba. De acordo com o Estatuto desta Companhia (cap. II, art. 3º), a mesma tem por objetivo social administrar e explorar comercialmente o Porto Organizado de Cabedelo. Isto foi determinado de acordo com o Convênio de Delegação nº 09/97, firmado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, e do Estado da Paraíba, com a interveniência da Companhia



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

Docas do Rio Grande do Norte – CODERN. **Endereço:** Avenida Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo/PB, CEP: 58310-000.

Telefone: (83) 3250-3000

Fax: (83)3250-3001

E-mail: presidencia@docas.pb.gov.br

Sítio: www.docas.pb.gov.br

4 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTALAÇÃO ITEM (3.1 III DA RES. CONAMA 381/2006)

A Companhia Docas da Paraíba desenvolve as atividades portuárias de: carga, descarga, movimentação e armazenamento de mercadorias, tais como granéis sólidos e líquidos.

As Instalações compreendem:

Cais Acostável: O porto de Cabedelo possui hoje, um cais alinhado com extensão de 702 metros, incluindo a primeira etapa de 100 metros de cais pesqueiro, no qual a profundidade de atracação é de 9 metros. Ao longo dos 602 metros restantes a profundidade é de 11 metros, distribuídos em três berços principais com as seguintes finalidades: Granéis Líquidos/Granéis sólidos e Carga Geral.

5 OBJETIVOS, ESCOPO E PLANO DE AUDITORIA ESTABELECIDOS(3.1 IV DA RES. CONAMA 381/2006)

5.1 OBJETIVOS DA AUDITORIA

O objetivo principal desta auditoria é o atendimento pela CDP, à Lei nº 9.966/2000 através das competências conferidas pela Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e o disposto em seu Regimento Interno, Anexo à Portaria nº 326, de 15 de dezembro de 1994.



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

5.2 ESCOPO DA AUDITORIA

A Auditoria Ambiental nas instalações portuárias da CDP foi realizada conforme o Art. 1º da Resolução CONAMA nº 306/2002 e nº 381/2006 que “Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para a realização de auditorias ambientais”, em consonância com as prescrições determinadas com os demais programas de gestão de riscos estabelecidos em outros regulamentos federais e demais documentos relacionados.

5.3 PLANO DE AUDITORIA (ITEM 2 ANEXO II RESOLUÇÃO CONAMA 381/2006):

A seguir, o Plano de Auditoria estabelecido e efetuado nas Instalações Portuárias da Companhia Docas da Paraíba.

5.3.1 **Escopo (item 2.1-Anexo II Res. CONAMA 381/2006): para descrever a extensão e os limites de localização física e de atividades da empresa.**

A Auditoria Ambiental realizada obedeceu ao seguinte escopo: foram auditadas as instalações e atividades referentes às operacionalidades da Companhia Docas da Paraíba, compreendendo:

- i. o porto, propriamente dito, berços e faixa do cais;
- ii. a retro área, área terrestre circunvizinha, onde os produtos para carregamento das embarcações encontram-se armazenados, edifícios de administração e serviços, instalações das modalidades terrestres de acesso, como vias e pátios rodoviários, interfaces com os serviços externos, como rede e subestações de energia elétrica, canalizações e água potável, industrial e de incêndio, linhas físicas de telecomunicações, acondicionamento e remoção de resíduos, portaria de entrada e controle.



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

5.3.2 Preparação da auditoria: (item 2.2-Anexo II Res. CONAMA 381/2006):

I - Definição e análise da documentação;

Nesta fase a equipe e a empresa consolidaram as informações e documentos obtidos na fase preparatória. O auditor teve acesso a toda a documentação das áreas portuárias. A familiarização da equipe da Docas com os procedimentos, instalações, sistemas e programas de Controle Ambiental de cada uma dessas áreas, foi fundamental para alcançar os objetivos da auditoria.

II - Visita prévia à instalação auditada;

Não foi realizada uma reunião prévia com a equipe da empresa, mas foram obtidas as informações necessárias preliminares, via internet, junto ao setor de meio ambiente.

III- Formação da equipe de auditor;

A equipe é formada pelo auditor líder Robson Sarmiento, com o Registro de Auditor Certificado-RAC, número: RAC REG AA 1590.

IV - Definição das atribuições dos auditores;

A atribuição do auditor líder, já citado, está definida no plano de auditoria apresentado na seqüência.

V- Definição da programação e planos de trabalho para a execução da auditoria;

V.1 A programação está contida no próximo quadro.



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

Dia de auditoria	Auditor	Horário	Atividade
10/05/2016	Todos	08:30 – 9:30	Reunião de Abertura.
	Robson	09:30 – 11:30	Licença Ambiental (Condicionantes); Plano de Ação; PEI, PAM; Plano de Contingência; Plano de Gerenciamento de Resíduos e Conformidade Legal.
	Robson	13:00 – 17:00	Verificação das Não Conformidades de auditorias anteriores. Visão geral do Sistema de Gestão Ambiental, Gerenciamento do SGA, incluindo Política Ambiental, aspectos ambientais; Requisitos legais e outros requisitos, Objetivos e metas, Programa de gestão ambiental e de gerenciamento de riscos; Atendimento à legislação pertinente; Documentação, Controle de documentos, Não conformidades; Ações corretivas e preventivas; Auditoria do Sistema de Gestão, Análise crítica pela Administração.
11/05/2016	Robson	08:30 – 11:30	Inspeção da área portuária
11/05/2016	Robson	13:00 – 17:00	Inspeção da área portuária
12/05/2016	Robson	08:30 – 11:30	Inspeção da área portuária Manutenção
			Preparação para a reunião de encerramento
12/05/2016	Todos	12:00	Reunião de encerramento com todos os envolvidos

V.2 Planos de trabalho para a execução da auditoria

O plano de trabalho está apresentado na continuidade.

VI - Consulta prévia aos órgãos ambientais competentes a fim de verificar o histórico de incidentes ambientais, inclusive de seus desdobramentos jurídico-administrativos, e dos cadastros ambientais.

Para atendimento a esse item, foi enviada a Carta Consulta prévia para a SUDEMA, via e-mail, anexada.

5.3.3 Execução da auditoria (item 2.3 ANEXO II da Res. CONAMA 381/2006)

A execução da auditoria obedeceu ao que está na sequência:

Robson Sarmiento Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia EIRELI
Av. Vitória, Romão, ES, CEP:29041-405, CNPJ 05.900.799/0001-96
tel/fax:(27)-33451903; (27)-33450618;(27)-99823016
robson.sarmiento@terra.com.br



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

- 5.3.3.1** *Entrevistas com os gerentes e os responsáveis pelas atividades e funções da instalação;*
- 5.3.3.2** *Inspeções e vistorias nas instalações;*
- 5.3.3.3** *Análise de informações e documentos;*
- 5.3.3.4** *Análise das observações e constatações;*
- 5.3.3.5** *Definição das conclusões da auditoria;*
- 5.3.3.6** *Elaboração de relatório final.*

6 PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA (3.1 V DA RES. CONAMA 381/2006)

Essa auditoria cobre o período de 10 de Maio de 2016 a 12 de maio de 2018.

Sumário e metodologia do Processo de auditoria (3.1 VI da Res. CONAMA 381/2006)

A auditoria de conformidade legal realizada na Companhia Docas da Paraíba constou de entrevistas, análise documental e avaliação de campo, seguindo o preconizado na Resolução CONAMA 306 de 05 de Junho de 2002 e na Lei 9.966/2000.

A condução da auditoria baseou-se nas etapas:

Reunião de abertura:

A reunião de abertura foi realizada no dia 10 de Maio de 2016 com os representantes da unidade na sala de reunião de meio ambiente da empresa, antes do início da etapa de trabalho de campo.

Levantamento, verificação e análise das evidências:

O trabalho de campo foi realizado através da coleta de evidências de auditoria, levando em conta à legislação ambiental pertinente em relação à legislação aplicável e aos pontos de melhoria em relação às boas práticas da gestão ambiental.

Quanto ao cronograma: nos dias 10 e 11/05/2016 a documentação foi analisada, e a inspeção de campo foi realizada nos dias 11/05/2016 e 12/05/2016.



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

Constatações:

Para efeito de caracterizar as constatações registradas, foram adotadas as seguintes definições:

- . Não Conformidade (NCXX)→ constatação de não atendimento a um requisito legal especificado em legislação ambiental aplicável à instalação auditada;
- . Oportunidade de Melhoria (OMXX)→ constatação baseada em evidências de não atendimento a requisito do Sistema de Gestão Ambiental.

Reunião de encerramento:

Na reunião de encerramento, em 12 de Maio de 2016, foram apresentadas às constatações da auditoria, relacionadas com a Companhia Docas da Paraíba.

7 LISTA DE DOCUMENTOS LEGAIS, NORMAS E REGULAMENTOS DE REFERÊNCIA (3.1 VII DA RES. CONAMA 381/2006)

Na continuidade está amostragem de documentos legais, normas e regulamentos de referência, que serviram de base para a auditoria.

EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E OUTROS REQUISITOS AMBIENTAIS				
Nº	ORIGEM	DOCUMENTO	TEMA/IMPACTO	ASSUNTO/OBRIGAÇÃO
1	Federal	Lei 6.938/81, alterada pela Lei 11.092/05	Poluição Licenciamento Recursos Ambientais (Consumo de Recursos Naturais)	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente /Proíbe a poluição e obriga o licenciamento
2	Federal	Lei 7.347/85, alterada pela Lei 10.257/01	Dano ambiental	Disciplina a Ação Civil Pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente
3	Federal	Lei 9.433/97	Recursos Hídricos (Consumo	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos / condiciona a captação de águas públicas federais à

Robson Sarmiento Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia EIRELI
Av. Vitória, Romão, ES, CEP:29041-405, CNPJ 05.900.799/0001-96
tel/fax:(27)-33451903; (27)-33450618;(27)-99823016
robson.sarmiento@terra.com.br



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

			Água)	autorização do órgão competente
4	Federal	Lei 9.605/98	Crime Ambiental	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente

EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E OUTROS REQUISITOS AMBIENTAIS				
Nº	ORIGEM	DOCUMENTO	TEMA/IMPACTO	ASSUNTO/OBRIGAÇÃO
5	Federal	Lei 9.966/00	Água Poluição Portos (Alteração Qualidade Água)	Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional.
6	Federal	Resolução CONAMA 306/02	Auditorias Ambientais	Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais, objetivando avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental nos portos organizados e instalações portuárias, plataformas e suas instalações de apoio e refinarias.
7	Federal	Portaria MMA 319/03	Auditorias Ambientais	Estabelece os requisitos mínimos quanto ao credenciamento, registro, certificação, qualificação, habilitação, experiência e treinamento profissional de auditores ambientais para execução das auditorias ambientais previstas na Resolução CONAMA 306/02.
8	Federal	Instrução Normativa IBAMA 6 (06/07/01)	Movimentação de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em portos organizados, instalações portuárias,	Divulga e mantém atualizada a lista das substâncias classificadas e estabelecidas no Anexo desta Instrução Normativa.



Robson Sarmiento

Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

			plataformas e navios em águas sob jurisdição nacional.	
9	Federal	Decreto 96.044/88, alterado pelo Decreto 4.097/02	Transporte de Produtos Perigosos	Aprova o Regulamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos/ Determina as obrigações do transportador e do contratante do transporte.
EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E OUTROS REQUISITOS AMBIENTAIS				
Nº	ORIGEM	DOCUMENTO	TEMA/IMPACTO	ASSUNTO/OBRIGAÇÃO
10	Federal	Resolução ANTT 420 (12/02/04)	Transporte de Produtos Perigosos	Aprova instruções complementares ao transporte terrestre de produtos perigosos.
11	Federal	Decreto 99.274/90, alterado pelo Decreto 3.942/01.	Licenciamento Poluição Punições	Regulamenta a Lei n. 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente / Obriga o licenciamento e proíbe a poluição.
12	Federal	Decreto Legislativo Nº 60/1995	Água/ Transporte Marítimo (Alteração Qualidade Água)	Aprova o Texto da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, de 1973, de seu Protocolo de 1978, de suas Emendas de 1984 e de seus Anexos Opcionais III, IV e V.
13	Federal	Decreto 2.508/98	Água/ Transporte Marítimo (Alteração Qualidade Água)	Aprova o texto da Convenção Internacional sobre poluição do mar (MARPOL)
14	Federal	NORMAM 01	Norma Marítima	Normas da autoridade marítima para embarcações, empregadas na navegação de mar aberto.
15	Federal	Decreto 3.179/99, alterado pelo Decreto	Infrações Administrativas	Regulamenta a Lei 9.605/98, que dispõe sobre o crime ambiental, no que se refere à imposição de penalidades administrativas.



Robson Sarmento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

		4.592/03		
16	Federal	Decreto 4.136/02	Água Poluição	Dispõe sobre as sanções aplicáveis por infração às determinações da Lei 9.966/00. Estabelece, no Anexo II, o modelo para a Comunicação Inicial de Incidente, prevista na Portaria ANP 03/03.

EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E OUTROS REQUISITOS AMBIENTAIS

Nº	ORIGEM	DOCUMENTO	TEMA/IMPACTO	ASSUNTO/OBRIGAÇÃO
17	Federal	Portaria Minter 53/79	Resíduos Sólidos (Alteração Qualidade Solo/Água)	Estabelece normas para a disposição de resíduos sólidos.
18	Federal	Portaria Minter 100/80	Ar Veículos (Alteração Qualidade Ar)	Estabelece padrões de emissão de fumaça preta dos veículos movidos a diesel.
19	Federal	Portaria Minter 124/80	Água Poluição	Proíbe o armazenamento de substâncias poluidoras a menos de 200m de cursos d'água sem dispositivos especiais de proteção.
20	Federal	Portaria IBAMA 85/96	Ar Veículos	Dispõe sobre o Programa Interno de Auto-fiscalização e Correta Manutenção da Frota.
21	Federal	Portaria IBAMA 10 (17/08/2001)	Cadastro Técnico Federal das atividades potencialmente poluidoras	Obriga a inscrição no Cadastro Técnico Federal das pessoas físicas e jurídicas que se dedicam à consultoria técnica relacionada a questões ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividade efetiva, ou potencialmente poluidora, e as que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.
22	Federal	Portaria ANP 80/99	Ar	Proíbe a utilização de óleos combustíveis com teores de enxofre acima dos que estabelece.



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

23	Federal	Resolução CONAMA 01/86	EIA-RIMA Licenciamento	Dispõe sobre o Estudo e o Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.
24	Federal	Resolução CONAMA 06/86	Licenciamento	Dispõe sobre a publicação das licenças ambientais.

EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E OUTROS REQUISITOS AMBIENTAIS

Nº	ORIGEM	DOCUMENTO	TEMA/IMPACTO	ASSUNTO/OBRIGAÇÃO
25	Federal	Resolução CONAMA 09 (31/08/93)	Destinação de óleo lubrificante usado	Determina que todo o óleo lubrificante usado ou contaminado será, obrigatoriamente, recolhido e terá uma destinação adequada, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente, e dá outras providências.
26		Portaria ANP 127 (30/07/99)	Coleta de óleo lubrificante usado	Regulamenta a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a ser exercida por pessoa jurídica sediada no País, organizada de acordo com as leis brasileiras.
27	Federal	Resolução CONAMA 237/97	Licenciamento	Dispõe sobre Licenciamento Ambiental / Estabelece prazo para concessão e validade das licenças ambientais.
28	Federal	Resolução CONAMA 357 (17/03/05)	Água Efluentes	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Revoga a Resolução CONAMA 20/86.
29	Federal	Resolução CNEN 10/88 (NE 3.02/88)	Radioproteção	Dispõe sobre o Serviço de Radioproteção / Estabelece a exigência relativa ao supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN.
30	Federal	Resolução CNEN 13/88 (NE 5.01/88)	Radioproteção / Transporte	Dispõe sobre o Transporte de Materiais Radioativos/ Exige a licença da CNEN.
31	Federal	Resolução CNEN 12/88 (NE 3.01/88)	Radioproteção	Dispõe sobre as Diretrizes Básicas de Radioproteção.



Robson Sarmento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

32	Federal	Resolução CONAMA 01/90	Poluição Sonora	Estabelece Normas referentes à Poluição Sonora e à Emissão de Ruídos.
33	Federal	Resolução CONAMA 03/90	Qualidade do Ar	Estabelece padrões de qualidade do ar, previstos no Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar – PRONAR.

EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E OUTROS REQUISITOS AMBIENTAIS

Nº	ORIGEM	DOCUMENTO	TEMA/IMPACTO	ASSUNTO/OBRIGAÇÃO
34	Federal	Resolução CONAMA 08/90	Ar Emissões Atmosféricas	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes para processos de combustão externa em fontes novas fixas.
35	Federal	Resolução CONAMA 05/93	Resíduos Lixo Hospitalar ou Ambulatorial	Define procedimentos mínimos para o gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos oriundos de Serviços de Saúde, portos e ambulatórios.
36	Federal	Resolução CONAMA 257/99	Resíduos Pilhas e Baterias	Dispõe sobre o descarte de pilhas e baterias/ Determina aos usuários a devolução do produto, após o seu esgotamento energético, aos comerciantes, fabricantes, importadores ou distribuidores.
37	Federal	Resolução CONAMA 258/99, alterada pela Resolução CONAMA 301/03	Resíduos Pneus	Proíbe a destinação final inadequada de pneus inservíveis/ Veda a queima a céu aberto, a disposição em aterros sanitários, mar, rios, lagos ou riachos e terrenos baldios ou alagadiços.
38	Federal	Resolução CONAMA 264/99	Resíduos Sólidos Co-processamento	Dispõe sobre o licenciamento dos fornos rotativos de produção de clínquer para atividades de co-processamento de resíduos.
39	Federal	Resolução CONAMA 267/00, alterada pela Resolução	Camada de Ozônio	Regulamenta a importação, a produção, a comercialização e uso das substâncias que destroem a Camada de Ozônio.

Robson Sarmento Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia EIRELI
Av. Vitória, Romão, ES, CEP:29041-405, CNPJ 05.900.799/0001-96
tel/fax:(27)-33451903; (27)-33450618;(27)-99823016
robson.sarmento@terra.com.br



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

		CONAMA 340/03		
40	Federal	Resolução CONAMA 269/00	Água Dispersantes Químicos	Dispõe sobre o uso dos dispersantes químicos empregados nas ações de combate aos derrames de petróleo. Revoga a Resolução CONAMA 06/90.

EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E OUTROS REQUISITOS AMBIENTAIS				
Nº	ORIGEM	DOCUMENTO	TEMA/IMPACTO	ASSUNTO/OBRIGAÇÃO
41	Federal	Decreto 3665/2000	Explosivos/ Produtos Químicos	Dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).
42	Federal	Resolução CONAMA 281/01	Licenciamento	Dispõe sobre a publicação das licenças ambientais.
43	Federal	Resolução CONAMA 283/01	Resíduos Sólidos Ambulatoriais PGRSS	Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde
44	Federal	Resolução CONAMA 293/01	Plano de Emergência	Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleos originados em portos organizados, instalações portuárias ou terminais, dutos, plataformas, bem como suas respectivas instalações de apoio, e orienta a sua elaboração.
45	Federal	Resolução CONAMA313/0 2	Resíduos/ Inventário	Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos e aprova o novo modelo a ser apresentado ao órgão estadual de meio ambiente até 22.11.03/ Relaciona as empresas obrigadas à apresentação do Inventário/ Estabelece que, a partir de 22.01.03, a obrigação de registrar mensalmente dados sobre a geração e destinação dos resíduos. Revoga a Resolução CONAMA 06/88



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

46	Federal	Resolução CONAMA 316/02	Resíduos/ Tratamento Térmico	Disciplina os processos de tratamento térmico de resíduos, definido como qualquer processo cuja operação seja realizada acima da temperatura mínima de 800 graus Celsius, exceto para rejeitos radioativos e para co-processamento em fornos de clínquer/Concede prazo, até 20.02.03 para que os sistemas de tratamento não licenciados formalizem o requerimento da Licença Ambiental.
47	Federal	Resolução CONAMA 340/03	CFC/Ar	Institui procedimentos para utilização de cilindros de armazenamento de CFC e Halons e para a retirada de tais substâncias, visando evitar vazamentos para a atmosfera.

EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E OUTROS REQUISITOS AMBIENTAIS				
Nº	ORIGEM	DOCUMENTO	TEMA/IMPACTO	ASSUNTO/OBRIGAÇÃO
48	Federal	Resolução CONAMA 430/03	Efluentes	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.
49	Federal	Resolução CNEN/CD27/04 (NE-3.01)	Radioproteção	Aprova a Revisão da Norma CNEN-NE-3.01 - "Diretrizes Básicas de Radioproteção"
50	Federal	Instrução Normativa IBAMA 01/99	Hallon	Dispõe sobre o uso de HALONS em território nacional.
51	Federal	Instrução Normativa IBAMA 01/00	Dispensantes Químicos	Estabelece critérios a serem adotados pelo IBAMA para concessão de registro de dispersantes químicos empregados nas ações de combate a derrames de petróleo e seus derivados no mar.
52	Federal	Lei 9795 /99	Educação Ambiental	Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
53	Federal	Decreto 4281 / 02	Educação Ambiental	Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

54	Federal	Resolução RDC nº 56, de 06 de agosto de 2008- ANVISA	Resíduos Sólidos	Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.
55	Federal	Resolução CONAMA no 398, de 11 de junho de 2008	Plano de Emergência Individual	Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.

EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E OUTROS REQUISITOS AMBIENTAIS

Nº	ORIGEM	DOCUMENTO	TEMA/IMPACTO	ASSUNTO/OBRIGAÇÃO
56	Federal	Resolução CONAMA no 396, de 03 de Abril de 2008	Águas Subterrâneas	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
57	Federal	Resolução CONAMA no 397, de 03 de abril de 2008	Corpos de Água	Altera o inciso II do § 4o e a Tabela X do § 5o, ambos do art. 34 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA no 357, de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.
58	Federal	Instrução IBAMA 10 17/08/01	Cadastro Técnico Federal	Obriga a inscrição no Cadastro Técnico Federal das pessoas físicas e jurídicas que se dedicam à consultoria técnica relacionada a questões ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividade efetiva, ou potencialmente poluidor e as que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E OUTROS REQUISITOS AMBIENTAIS				
Nº	ORIGEM	DOCUMENTO	TEMA/IMPACTO	ASSUNTO/OBRIGAÇÃO
59	Estadual	Decreto Nº 28.951, de 18/12/2007	Meio Ambiente	Dá nova redação ao art. 17 do Decreto nº 21.120, de 20 de junho de 2000.
60	Estadual	Decreto Estadual n.21.120 de 20/06/2000	Meio ambiente	Regulamenta a Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 08/07/99, que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição ambiental, estabelece normas disciplinadoras da espécie e dá outras providências.
61	Estadual	IN-SUDEMA-PB-3-2004	Auditoria Ambiental	Dispõe sobre a necessidade de disciplinar os procedimentos de Auditoria Ambiental, e dá outras providências.
62	Estadual	PORT-SUDEMA-PB-26-2009	Qualidade do Ar	Estabelece novos critérios para a execução do Programa FUMAÇA NEGRA de prevenção, controle e recuperação da qualidade do ar, assim como expandi-lo para todo o território do Estado da Paraíba, objetivando à adequação dos veículos automotores do ciclo diesel aos padrões ambientais em vigor.
63	Municipal	Código Municipal de Meio Ambiente- Lei Complementar 29/08/2002	Meio Ambiente	Institui o Código de Meio Ambiente do Município de João Pessoa e dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente-SISMUMA

8 LISTA DE DOCUMENTOS ANALISADOS E UNIDADES AUDITADAS (3.1 VIII DA RES. CONAMA 381/2006)

A seguir está listada a documentação que foi disponibilizada aos auditores para análise antes e durante a auditoria.



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

8.1 DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA ANÁLISE

- Licença de Operação –N. 314/2016;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para o Porto de Cabedelo, Julho de 2012. O novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado
- CTF/IBAMA, válido até 10/01/2017;
- Comercial e Construção do Terminal de Múltiplos Usos do Porto de Cabedelo, Paraíba, 2011.
- *Relatório Técnico do Projeto Básico de Engenharia do Sistema de Esgotamento Sanitário do Porto de Cabedelo/PB, IVIG, COPPE-UFRJ. (Estudo sobre o esgotamento sanitário do Porto de Cabedelo e Drenagem).*

Obs. Foi realizado um projeto para a adequação da Companhia Docas da Paraíba, referente ao seu efluente gerado. Porém é apenas um estudo que a Secretaria Portuária – SEP exigiu que todos os portos realizassem para contemplar a Área Ambiental. Porém alguns não foram aprovados, que é o nosso caso, indeferido, por questões estruturais, erro de cálculo da COPPE/UFRJ.

9 LISTA DAS PESSOAS CONTATADAS DURANTE A AUDITORIA E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES (3.1 IX DA RES. CONAMA 381/2006)

A seguir, a relação dos membros da força de trabalho que interagiram durante a auditoria e respectivas funções.

9.1 COLABORADORES DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Colaboradores da Companhia Docas da Paraíba (Contatadas).

NOME	CARGO / EMPRESA
Cassandra Reis Visani	Supervisora de meio ambiente
Rosemary do N. Ferreira	Assessora de meio ambiente
Maria Nascimento	Gerente



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

NOME	CARGO / EMPRESA
Lúcio Roberto de Miranda N. Neto	Chefe de gabinete
Euzébio Gusmão Neto	Supervisor de operação da Odebrecht
Mauro de Azevedo	Chefe de obras de conservação
Ivan Miranda	SEAPORT
Gilmar Dionizio Sebastião	Operador SEAPORT
José Fernandes Pinto	Engenheiro

10 CONSTATAÇÕES DA AUDITORIA (ITEM 3.1 X DA RES. CONAMA 381/2006)

O atendimento a este item é considerado como abaixo.

10.1 CONFORMIDADE DA INSTALAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO AUDITADA COM AS LEIS E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. (RESOLUÇÃO CONAMA 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.1, II, IV E V)

A Conformidade Legal foi verificada setorialmente, ou seja, sempre que observado um não atendimento a um requisito legal, a evidência observada foi registrada como Constatação. Constituiu-se também no principal subsídio para que a Companhia Docas da Paraíba elaborasse o Plano de Ação, uma vez que cada constatação corresponde a uma recomendação por parte dos auditores para correção da Não Conformidade - NC.

As evidências foram coletadas nas visitas às instalações, na análise da documentação disponibilizada, em exigências ambientais estabelecidas pela SUDEMA e outros órgãos pertinentes às atividades desenvolvidas nas instalações Companhia Docas da Paraíba.

As Constatações da Auditoria encontram-se descritas no corpo deste relatório e reunidas no anexo, Parte II - Plano de Ação elaborado pela empresa.



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

Uma amostragem dos Requisitos Legais considerados que foram alvo de auditoria nas instalações e atividades na empresa encontram-se anteriormente listados.

A discussão e a avaliação da conformidade nas diversas áreas estão abordadas nos itens específicos, tratados na seqüência.

10.1.1 Licença Ambiental (Resolução Conama nº 306/02 – Anexo II, Item 1.1. III)

Evidenciado:

Licença de Operação – SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente- LO nº 314/2016, emitida em 16 de Fevereiro de 2015, validade até 15 de Fevereiro de 2017.

OUTROS:

- CTF IBAMA válido até 10/01/2017;
- Certificado do Corpo dos Bombeiros com validade até 09/03/2017

10.1.2 Condicionantes da Licença Ambiental (Resolução Conama 306/02 – Anexo II, Item 1.1. IV)

O atendimento às condicionantes da licença de operação da Companhia Docas da Paraíba é considerado na continuidade.

Foi verificado o atendimento as condicionantes, tendo sido identificadas as seguintes não conformidades:

→NC-01: Condicionante 10: - A empresa não cumpriu todas as medidas mitigadoras previstas no EIA/ RIMA, a saber:

-“Criar Programa de Comunicação Social e implantar, na Empresa Companhia Docas da Paraíba, um sistema específico de atendimento e esclarecimentos sobre o projeto e,...”



Robson Sarmento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

-Implantação de Política de Gestão Ambiental

-“Para se reduzir ao máximo o desconforto sonoro, é necessário adequar medidas para a otimização do tráfego visando à diminuição de ruídos,...”

-Deverá ser minimizado o tempo de exposição nas áreas. Outra medida importante é a construção de drenagem adequada, evitando o escoamento da água de chuva e o assoreamento do estuário, com a implantação de estruturas de dissipação de energia, caixa de decantação de sólidos e com a realização de limpezas periódicas,...”

-”Assegurar a instalação de equipamentos temporários para o tratamento dos efluentes,...”;

→**NC- 02 - Condicionante 11:** A empresa não adota medidas de controle ambiental quando da realização de serviços de descarregamento de granéis de navios com vistas a evitar a fuga deste material e conseqüente poluição.

→**NC-03 - Condicionante 13:** Não foi identificado que a empresa apresenta semestralmente à SUDEMA, o Relatório do Monitoramento do Plano de Controle Ambiental.

→**NC-04- Condicionante 16:** Não foi evidenciado registro documentado, que a empresa mantenha em perfeito estado de operação, o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes;

OUTROS:

-CTF IBAMA válido até 10/01/2017;

- Certificado do Corpo de Bombeiros Militar

Validade: 09/03/2017



Robson Sarmento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

10.1.3 Autuações / Termos de Compromisso / Termo de Ajustamento de Conduta (Resolução Conama 306/02 – Anexo II, Item 1.1. V)

Não há documentos emitidos pelos órgãos competentes para o período de dezembro de 2014 a dezembro de 2016, referentes a notificações, autuações ou intimações ou semelhantes não atendidos, conforme informado pela empresa.

10.1.4 Auditoria Ambiental

Não foi evidenciada a execução auditorias anteriores de acordo com a Resolução CONAMA 306/2016, no empreendimento.

NC-05: A Companhia Docas da Paraíba não executou auditorias de acordo com a Resolução CONAMA 306/2002, como requerido pela art. 9º, da Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, que trata da obrigatoriedade da realização de auditorias ambientais independentes.

Registros / Cadastros / Autorizações:

10.1.4.1 - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA

- Foi evidenciado o CTF IBAMA da empresa, válido até 10/01/2017;

10.1.4.2 - - Certificado do Corpo de Bombeiros Militar

- Validade: 09/03/2017

10.1.5 Autorizações Outorgadas pelo Governo Brasileiro

10.1.5.1 Registro ANTAQ para Terminal Marítimo identificado ao lado da entrada da guarita. Termo de Adesão nº 008.



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

10.2 DESEMPENHO DA GESTÃO AMBIENTAL. (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2)

11.2.1 POLÍTICA AMBIENTAL. (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – I E II)

NC-06: Não foi identificado uma Política Ambiental da Companhia Docas da Paraíba para atendimento à Resolução CONAMA306/2002 - ANEXO II CONTEÚDO MÍNIMO DAS AUDITORIAS AMBIENTAIS - “1.2 Quanto à avaliação do desempenho da gestão ambiental, a auditoria envolverá, entre outros: I-A verificação da existência de uma política ambiental documentada, implantada, mantida e difundida a todas as pessoas que estejam trabalhando na instalação auditada, incluindo funcionários de empresas terceirizadas.”

NC-07: Não foi identificada a adequabilidade da política ambiental da Companhia Docas da Paraíba para atendimento à Resolução CONAMA 306/2002 **ANEXO II CONTEÚDO MÍNIMO DAS AUDITORIAS AMBIENTAIS** - “1.2 Quanto à avaliação do desempenho da gestão ambiental, a auditoria envolverá, entre outros: II - A verificação da adequabilidade da política ambiental com relação à natureza escala e impactos ambientais da instalação auditada, e quanto ao comprometimento da mesma com a prevenção da poluição, com a melhoria contínua e com o atendimento da legislação ambiental aplicável;”

10.2.2 Acesso à legislação ambiental e outros requisitos aplicáveis. (Resolução CONAMA nº 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – III)

Verificado que a identificação de requisitos legais aplicáveis à Companhia Docas da Paraíba é obtida com o uso da Internet, para acesso aos sites do CONAMA, IBAMA, SUDEMA, ANTAQ, ANVISA, dentre outros.



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

10.2.3 Identificação e Atendimento aos Objetivos e Metas Ambientais. (Resolução CONAMA nº 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – IV)

NC-08: Não foi evidenciado o atendimento dos objetivos e metas ambientais das instalações da Companhia Docas da Paraíba para conformidade com a Resolução CONAMA306/2002 - **ANEXO II CONTEÚDO MÍNIMO DAS AUDITORIAS AMBIENTAIS** - “1.2 Quanto à avaliação do desempenho da gestão ambiental, a auditoria envolverá, entre outros: IV - A identificação e atendimento dos objetivos e metas ambientais das instalações e a verificação se os mesmos levam em conta a legislação ambiental e o princípio da prevenção da poluição, quando aplicável;”

10.2.4 Existência e implementação de procedimentos para identificar os aspectos ambientais significativos das atividades, produtos e serviços e adequação dos mesmos. (Resolução CONAMA nº 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – V)

NC-09: Não foi identificada a existência e implantação de procedimentos para identificar os aspectos ambientais significativos das atividades da Companhia Docas da Paraíba para atendimento à Resolução CONAMA306/2002 - ANEXO II CONTEÚDO MÍNIMO DAS AUDITORIAS AMBIENTAIS - “1.2 Quanto à avaliação do desempenho da gestão ambiental, a auditoria envolverá, entre outros: V - A verificação da existência e implantação de procedimentos para identificar os aspectos ambientais significativos das atividades, produtos e serviços, bem como a adequação dos mesmos;”

10.2.5 Procedimentos e Registros da Operação e Manutenção das atividades / equipamentos Relacionados com os Aspectos Ambientais Significativos. (Resolução Conama 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – VI)

Foi evidenciada a manutenção dos mangotes de transferência de líquidos no berço 101 operado pela Transpetro, a saber:

Robson Sarmiento Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia EIRELI
Av. Vitória, Romão, ES, CEP:29041-405, CNPJ 05.900.799/0001-96
tel/fax:(27)-33451903; (27)-33450618;(27)-99823016
robson.sarmiento@terra.com.br



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

- Mangote TAG MA-6313014, Transpetro Certificado N. 60029252, 10/03/2016, validade de um ano;
- Mangote TAG MA-6313015, Transpetro Certificado N. 60029253, 10/03/2016, validade de um ano;
- Mangote TAG MA-6313017, Transpetro Certificado N. 60029254, 10/03/2016, validade de um ano;
- Mangote TAG MA-6313018, Transpetro Certificado N. 60029255, 10/03/2016, validade de um ano;

10.2.6 Identificação e Implementação de Planos de Inspeções técnicas para avaliação das condições de operação e manutenção das instalações e equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos. (Resolução CONAMA nº 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – VII)

NC-10: Não foi evidenciado: Planos de Inspeções técnicas para avaliação das condições de operação e manutenção dos dutos de transporte de diesel, gasolina, etanol, da Transpetro (06 dutos), e diesel e gasolina da Raizen (02 dutos), a partir do berço 101.

OBS: Essa **NC** foi sanada durante a auditoria, pois foram apresentados os laudos de inspeção e relatórios de remediação. Deixando de existir essa **NC – 10**.

10.2.7 Identificação e implantação dos procedimentos para comunicação interna e externa com as partes interessadas. (Resolução CONAMA nº306/02 – Anexo II, Item 1.2 – VII)

As comunicações para funcionários da Companhia Docas da Paraíba e prestadores de serviços, para disponibilizar informações relacionadas especificamente aos temas, de meio ambiente, segurança e saúde no trabalho, são realizadas por meio de murais disponíveis nas áreas de maior circulação, e de circulares internas emitidas quando apropriado.



Robson Sarmento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

O relacionamento com a comunidade no entorno da Companhia é realizado pela área de meio ambiente, pela gerencia administrativa e por meio de canais estabelecidos pela empresa, com base em seus procedimentos internos. Também, há o site da empresa na Internet, que disponibiliza número de telefone para comunicação com a Companhia Docas da Paraíba.

11.2.8 Registros de monitoramento e medições das fontes de emissões para o meio ambiente ou para os sistemas de coleta e tratamento de efluentes sólidos, líquidos e gasosos. (Resolução CONAMA nº 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – IX)

11.2.8.1 Efluentes Líquidos e Sistema de Tratamento

Na empresa não há sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais.

11.2.8.2 Esgoto sanitário

O Porto de Cabedelo está inserido em uma área não atendida pela rede de coleta de esgotamento sanitário da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA). Os esgotos sanitários gerados nas edificações dos diferentes terminais/perímetros do Porto de Cabedelo, de áreas arrendadas ou não, atualmente convergem para fossas sépticas e, posteriormente, para o corpo hídrico receptor (mar)

Foi evidenciado o “Projeto Básico de Engenharia do Sistema de Esgotamento Sanitário do Porto de Cabedelo/PB, elaborado pela IVIG-Instituto Virtual Internacional de Mudanças Globais-COPPE/UFRJ, não implantado, pois é apenas um projeto de apresentação. No qual foi indeferido, por está fora dos padrões, e dá realidade do Porto de Cabedelo.

NC-11: Não foi evidenciado a manutenção das 03 (três) fossas sépticas.

11.2.8.3 Emissão e nível de ruído

Não há estudo quanto à Resolução Conama 01/90 (NBR-1051) de forma a avaliar à aceitabilidade do ruído proveniente das atividades da empresa, visando o conforto da comunidade.



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

NC-12: Não foi evidenciado o atendimento à Resolução Conama 01/90 (NBR-1051), “I - A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução.”

11.2.8.4 Resíduos

A Companhia Docas da Paraíba tem o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) de julho de 2012, elaborado pela Eng. Cláudia Coutinho Nóbrega.

Foi verificado que o terminal adere e pratica a segregação de seus resíduos Classe I através da coleta seletiva, isto é, coletores específicos para resíduos recicláveis: papel (coletor azul), metal (coletor amarelo), plástico (coletor vermelho), vidro (coletor verde) e para resíduos não recicláveis e orgânicos - denominado de outros (coletor cinza).

O armazenamento de resíduos perigosos está atendendo à NBR 12.235 – Metodologia de armazenamento de resíduos perigosos, com edificação protegida, identificada, restrita a estranhos, com sistema de contenção, em local denominado Central de Resíduos Classe I.

Armazenamento de Resíduos Perigosos

O óleo dos navios é recolhido pela empresa LOGAN Removal. Os resíduos passíveis de reciclagem e os resíduos Classe I são gerenciados internamente pela empresa ACARE, e destinados por empresas licenciadas pelo órgão ambiental incluindo os cartuchos de impressoras e as pilhas e baterias utilizadas.

Os resíduos oleosos, tais como óleo lubrificante usado, é coletado pela empresa LOGAN Removal, tendo LO SUDEMA N. 3498/2014, válida até 21/09/2016.



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

O resíduo do navio é coletado pela DETIZE Engenharia, LO SUDEMA 2337/2014, válida até 05/08/2016.

Retirada de resíduos de navios e embarcações:

A responsabilidade pela coleta de resíduos de embarcações compete à DETIZE Engenharia.

NC-13: Evidenciado que a empresa DETIZE Engenharia não atende à Resolução 2.190 de 28/07/2011 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, para a prestação dos serviços de retirada de resíduos de embarcação em instalação portuária.

11.2.8.5 Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas no Terminal são provenientes dos seguintes equipamentos, de propriedade da empresa SEAPORT:

- (02) empilhadeiras (42t) movidas a diesel;
- (01) empilhadeira de (75t) movida a diesel;
- (01) empilhadeiras (7t) movida a diesel;
- (01) empilhadeiras (12t) movida a diesel;
- (01) empilhadeira (2,5t) movida a gás (GLP);

Além disso, existem as emissões dos veículos que acessam a área do porto, tais como carretas para transporte de granéis e granito.

NC-14: Quanto aos veículos acima citados, não foi evidenciado o atendimento à PORTARIA IBAMA Nº 85, de 17 de outubro de 1996 nos artigos:

Art. 1º Toda Empresa que possuir frota própria de transporte de carga ou de passageiro, cujos veículos sejam movidos a óleo Diesel, deverão criar e adotar um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta conforme diretrizes constantes no Anexo I desta Portaria.



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

Art. 2º Toda Empresa contratante de serviços de transporte de carga ou de passageiro, através de terceiros, será considerada co-responsável, pela correta manutenção dos veículos contratados, nos termos do artigo anterior.

11.2.8.6 Solo e Águas Subterrâneas

Junto ao berço 101, está sendo executada pela TRANSPETRO, a remediação da água do solo devido a sua contaminação.

10.3 ANÁLISE DE RISCOS ATUALIZADA. (RESOLUÇÃO CONAMA 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – X)

NC-15: A Companhia Docas da Paraíba não possui análise de riscos atualizada, conforme requerido na Resolução CONAMA 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – X.

10.4 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS. (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XI)

NC-16: A Companhia Docas da Paraíba não possui análise de riscos atualizada, conforme requerido na Resolução CONAMA nº 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – XI

10.5 PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL, REGISTROS DOS TREINAMENTOS E SIMULAÇÕES. (RESOLUÇÃO CONAMA 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XII)

NC-17: Não foi evidenciado que a Companhia Docas da Paraíba tem o Plano de Emergência Individual (PEI), não atendendo a Lei 9966/2000 no Art. 7º - Os portos organizados, instalações portuárias e plataformas, bem como suas instalações de apoio, deverão dispor de planos de emergência individuais para o combate à poluição por óleo e substâncias nocivas ou perigosas, os quais serão submetidos à aprovação do órgão ambiental competente, bem como a Resolução CONAMA 398/2008 no Art. 1º Os portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, plataformas, as respectivas instalações de apoio, bem como sondas terrestres, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares deverão dispor



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

de plano de emergência individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, na forma desta resolução, como requerido na Resolução Conama 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – XII.

10.6 REGISTROS DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES. (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XIII)

Não há registros de ocorrência de acidentes, de acordo com a informação da Companhia Docas da Paraíba.

10.7 MECANISMOS E REGISTROS PARA A ANÁLISE CRÍTICA PERIÓDICA DO DESEMPENHO AMBIENTAL E SISTEMA DE AUDITORIAS INTERNAS. (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XIV)

NC-18: Não foi evidenciado na empresa mecanismos e registros para a análise crítica periódica do desempenho ambiental e sistema de auditorias internas, como requerido na Resolução CONAMA nº 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – XIV.

10.8 DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES RELATIVAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS. (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XV).

A Companhia Docas da Paraíba possui o setor de meio ambiente vinculado à presidência da empresa, tendo dois técnicos (a)s de meio ambiente, localizado no prédio da administração.



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

10.9 CAPACITAÇÃO DO PESSOAL CUJAS TAREFAS POSSAM RESULTAR EM IMPACTO SIGNIFICATIVO SOBRE O MEIO AMBIENTE. (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XVI)

Foi identificado:

- a capacitação dos funcionários do RH em Gerenciamento dos Resíduos Portuários (segregação de resíduos), em 12/05/2015;
- evento em comemoração ao dia mundial das florestas, em março de 2016.

10.10 MECANISMOS DE CONTROLE DE DOCUMENTOS. (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XVII)

A empresa mantém informações em papel, ou em meio eletrônico no Dropbox, para a documentação referente à gestão do meio ambiente.

10.11 MECANISMOS, PROCEDIMENTOS E REGISTROS NA OCORRÊNCIA DE NÃO CONFORMIDADES AMBIENTAIS. (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XVIII)

NC-19: A empresa não evidenciou que mantém procedimento para estabelecer Mecanismos, procedimentos e registros na ocorrência de não conformidades ambientais, para atender a Resolução CONAMA nº 306/02 – Anexo II, Item 1.2 – XVIII.

10.12 CONDIÇÕES DE MANIPULAÇÃO, ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE POSSAM CAUSAR DANOS AO MEIO AMBIENTE (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 306/02 – ANEXO II, ITEM 1.2 – XIX)

A empresa possui uma central para resíduos de Classe I. Os resíduos perigosos são coletados por empresas terceirizadas.



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

10.13 CONCLUSÃO DA AUDITORIA

A auditoria ambiental, executada por amostragem no período de 10 a 12 de maio de 2016, foi baseada em observações de campo, entrevistas com funcionários, documentações e informações existentes, fornecidos pela Companhia Docas da Paraíba.

10.13.1 Constatações de conformidades e não conformidades:

Nesta auditoria foram constatadas 19 (dezenove não conformidades), registradas no corpo do relatório, sendo que a NC 10 foi corrigida durante a auditoria.

10.13.2 Avaliação da capacidade da organização em assegurar a contínua adequação aos critérios estabelecidos

Mantidas todas as condições de operação vigentes durante o período (dias 10,11 e 12 de maio de 2016) desta auditoria na Companhia Docas da Paraíba, e considerando que:

1- a Companhia Docas da Paraíba não possui um Sistema de Gestão Ambiental, conforme preconiza a Resolução CONAMA 306/2002 no “Art. 1º - Estabelecer os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais, objetivando avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental nos portos organizados e instalações portuárias, plataformas e suas instalações de apoio e refinarias, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente e do licenciamento ambiental”, sendo sistema de gestão ambiental definido por essa Resolução (ANEXO I-DEFINIÇÕES-VIII) como: “Sistema de gestão ambiental: a parte do sistema de gestão global que inclui estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos para desenvolver, implementar, atingir, analisar criticamente e manter a política ambiental da instalação.”,

2- O número de Não Conformidades (NC) registradas nesta auditoria, 19 (dezenove);



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

é avaliado que a Companhia Docas da Paraíba, quanto a capacidade da organização, não assegura a contínua adequação aos critérios estabelecidos pela Resolução CONAMA 306/2002.

11 FOLLOW UP DA AUDITORIA

Não há auditorias anteriores para verificação de follow up.

12 AUDITOR LIDER E RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL


Robson Sarmiento

Auditor Líder RAC REG AA 1590

13 ATAS DAS REUNIÕES DE ABERTURA E FECHAMENTO DA AUDITORIA



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

 Robson Sarmiento Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI		ATA DE REUNIÃO DE AUDITORIA	
LOCAL DA REUNIÃO: COMUNIDADE (OCA) DA PALHAÇA		DATA: 10/15/16	REUNIÃO nº:
UNIDADE(S) AUDITADA(S): COMPANHIA DOCA DA PALHAÇA		INÍCIO (hora): 09:15	FOLHA nº: 1
TIPO DE REUNIÃO (Abertura ou Fechamento / Escopo):		TÉRMINO (hora): 10:00	
Reunião de <u>ABERTURA</u> de auditoria ambiental, com escopo <u>NA RESOLUÇÃO COMAR 306/2004</u>			

PARTICIPANTES:			
	NOME	CARGO/FUNÇÃO	EMPRESA
1)	ROBSON SARMENTO	AUDITOR EIRELI RAC REGRAIT90	ROBSON SARMENTO CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS EIRELI
2)	Lúcio Roberto de Miranda N. Melo	chefe de galineta	Companhia Doce da Palhaça
3)	Cassandra Reis Lisani	super. Meioambiente	Docas da Pb.
4)			
5)			
6)			
7)			
8)			
9)			
10)			
11)			
12)			

ASSUNTOS ABORDADOS:

NA REUNIÃO DE ABERTURA FORAM CONSIDERADOS:

- 1- O ESCOPO DA AUDITORIA;
- 2- A AGENDA DA AUDITORIA. *af*



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

LOCAL DA REUNIÃO:		DATA:	REUNIÃO nº:	FOLHA nº:
COMPANHIA DOCAI DA PARAÍBA		12/07/2016		1
UNIDADE(S) AUDITADA(S):		INÍCIO (hora):	TÉRMINO (hora):	
COMPANHIA DOCAI DA PARAÍBA		11:30	12:00	
TIPO DE REUNIÃO (Abertura ou Fechamento / Escopo):				
Reunião de ENCERRAMENTO de auditoria ambiental, com escopo RESOLUÇAS COM AM 306/2014				
PARTICIPANTES:				
NOME	CARGO/FUNÇÃO	EMPRESA	RUBRICA	
1) ROBSON SARMENTO	AUDITOR AMBIENTAL RAC REG. Nº 1590	Robson Sarmiento (CONS. EST. E PROJ. DE ENGENHARIA)	RS	
2) Maria José	Gerente	Cia Docas	Mascunho	
3) Cassandra R. Usani	sup. Meio Ambiente	Cia Docas	cia docas	
4) Rosemary de N. Fereira	Assessoria M. Ambiente	Cia Docas	RPF	
5)				
6)				
7)				
8)				
9)				
10)				
11)				
12)				
ASSUNTOS ABORDADOS:				
NA REUNIÃO DE ENCERRAMENTO FOI APRESENTADA A RESOLUÇÃO DA AUDITORIA, CONTIDAS NO RELATÓRIO.				



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

14 CARTA CONSULTA À SUDEMA



Robson Sarmiento
Cons. Est. Pr.Eng. EIRELI

Cabedelo, 10 de Maio de 2016.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE-SUDEMA

REF.: Auditoria Resolução CONAMA 306/2002

Prezados,

Tendo em vista a realização de Auditoria ambiental Legal nas instalações de Companhia Docas Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa, S/N Centro Cabedelo –PB, CEP 58100.100 no estado da Paraíba, solicitamos informar o histórico de incidentes ambientais, inclusive de seus desdobramentos jurídico administrativo, e dos cadastros ambientais, conforme estabelece o item 2.3, inciso VI, do Anexo II da Resolução CONAMA nº 306/02.

Atenciosamente,

Robson Sarmiento

Auditor Líder RAC REG AA 1590

Robson Sarmiento Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia Eireli
Av. Vitória 947, Vitória, ES, tel: 27-99823016-email:robson.sarmiento@terra.com.br

Robson Sarmiento Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia EIRELI
Av. Vitória, Romão, ES, CEP:29041-405, CNPJ 05.900.799/0001-96
tel/fax:(27)-33451903; (27)-33450618;(27)-99823016
robson.sarmiento@terra.com.br